



## Prefeitura Municipal de Careagu

Lei n.º 616, de 19 de Fevereiro de 1979.

" Autoriza atualizar locação de prédios; dispõe sobre abertura de crédito adicional, suplementar e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Careagu, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo aluguel dos prédios onde se encontram instalados e em funcionamento o S.I.A.T. e a Agência da ECT, respectivamente Cr\$1.300,00-(Hum mil e trezentos cruzeiros) o primeiro, e Cr\$700,00-(Setecentos cruzeiros) o segundo, por mês de aluguel a partir de 01 de Janeiro de 1979, e igualmente autorizado a abrir crédito suplementares necessários.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, e à abertura do crédito adicional, suplementar de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, na falta de recursos financeiros, parcial ou totalmente dotação ou dotações do orçamento vigente e/ou modificar a receita estimada para o exercício, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, letra "b", do artigo 52, da Constituição do Estado, ou mesmo de outros recursos utilizar, como os constantes dos itens do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de Março de 1964.

§ único - O crédito autorizado se destinará para reforço das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, afim de atender às despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1979.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 19 de Fevereiro de 1979.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal -

Cláudio Pellegrini Pêças

- Secretário